ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002202410230000102

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratar serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno para a Prefeitura Municipal de Catunda decorre da necessidade de aprimorar a eficiência, transparência e controle dos recursos públicos na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças no município.

A contratação visa atender aos princípios da eficiência e economicidade, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, art. 5º, assegurando que a administração pública alcance o melhor aproveitamento de seus recursos financeiros, humanos e materiais. Isso inclui o fortalecimento dos controles internos em áreas cruciais como almoxarifado, controle de frota de veículos, controle de combustível, doações e gestão de bens permanentes. A ausência desses serviços acarretaria riscos significativos de descontrole e possíveis irregularidades, prejudicando o interesse público.

Além disso, a contratação busca promover a permanente qualificação dos agentes públicos, garantindo que estejam atualizados em relação à legislação vigente, normas e jurisprudências aplicáveis, conforme levantamento preliminar de necessidades de capacitação dos servidores municipais. Estas ações visam prevenir irregularidades e evitar a aplicação de sanções administrativas por não conformidade nas práticas de controle interno, contribuindo para uma gestão pública mais ética e responsável.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Planejamento e Adm. Publica	João Victor Ferreira dos Santos

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos que guiarão a escolha da solução mais adequada para a prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda. Esses critérios devem incluir práticas de sustentabilidade, conforme legislação e regulamentações vigentes, além de observar padrões mínimos de qualidade e desempenho adequados às necessidades da Administração Municipal.

- Requisitos Gerais:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 415-540-0617
PÁGINA: 1 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

- Experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno, especialmente em almoxarifado, controle de frota de veículos, controle de combustível, doações e gestão de bens permanentes.
- Equipe técnica qualificada e com conhecimento atualizado em normativas e jurisprudências vigentes.
- Capacidade de propor soluções que promovam a qualificação contínua dos agentes públicos envolvidos.

- Requisitos Legais:
  - Conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, execução e fiscalização de contratos.
  - Atendimento às normativas locais e nacionais pertinentes à execução de serviços públicos no município de Catunda.
- Requisitos de Sustentabilidade:
  - Integração de práticas sustentáveis no desenvolvimento das atividades propostas, visando a eficiência no uso de recursos.
  - Compromisso com a redução de impactos ambientais negativos associados às atividades de controle interno.
- Requisitos da Contratação:
  - Execução de serviços conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência e contrato.
  - Disponibilidade para realizar treinamentos e capacitações contínuas para os servidores da Secretaria.
  - Entrega de relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas e os impactos positivos gerados.
  - Garantia de suporte técnico e consultivo durante o período contratual para corrigir eventuais falhas ou desafios na execução das atividades de controle interno.

Os requisitos detalhados acima são essenciais para garantir que a contratação atenda à necessidade especificada de fortalecer e aprimorar o controle interno do município de Catunda, sem que requisitos desnecessários ou excessivos interfiram na competitividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

- Principais Soluções de Contratação:
  - Contratação direta com o fornecedor especializado em controle interno para fornecer assessoria e consultoria.
  - Contratação através de terceirização por meio de empresas que oferecem serviços de assessoria e consultoria na área de controle interno.
  - Formas alternativas de contratação, como convênios com instituições públicas ou parcerias com entidades de controle interno para capacitação e consultoria.
- Avaliação da Solução Mais Adequada:

  A contratação direta com um fornecedor especializado mostra-se mais adequada, pois permite uma personalização dos serviços de acordo com as necessidades específicas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda. Esse método garante a continuidade e especialização do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 415-540-0617
PÁGINA: 2 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

suporte necessário para a otimização dos processos internos, garantindo uma melhor qualidade na execução dos serviços e assegurando atualização contínua conforme as regras normativas vigentes.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno, destinados à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda. Este serviço contemplará áreas críticas como almoxarifado, controle de frota de veículos, controle de combustível, gestão de doações e bens permanentes. A consultoria buscará a melhoria contínua das práticas de controle interno, assegurando conformidade com as normas vigentes e contribuindo para a eficiência administrativa.

- Por meio da capacitação e atualização dos agentes públicos sobre legislação atual, normas e jurisprudências pertinentes, a solução objetiva o aprimoramento das operações internas, minimizando riscos e irregularidades.
- A consultoria especializada garante a implementação das melhores práticas de controle interno, alinhando-se aos princípios da Lei 14.133, que enfatiza a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.
- O diagnóstico detalhado e as recomendações fornecidas pela consultoria permitirão à secretaria uma gestão mais racional e econômica dos recursos, contribuindo, assim, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- Além disso, a abordagem personalizada e o suporte contínuo oferecido pela consultoria facilitam a adoção das medidas necessárias para o aprimoramento das atividades, promovendo um ambiente administrativo que preza pela transparência e pela prevenção de sanções administrativas.

Diante do exposto, o objeto definido neste Estudo Técnico Preliminar é considerado a solução mais adequada e eficaz existente no mercado para atender às necessidades específicas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda, cumprindo com os objetivos de assegurar a conformidade, eficiência e eficácia dos processos internos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda	12,000	Serviço
Especificação: Serviços especializados em assessoria e consultoria para o desenvolvimento das atividades na área de Controle Interno, especialmente nas áreas de: almoxarifado, controle de frota de veículos e controle de combustível, doações, bens permanentes, prestados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda.			

7. Estimativa do valor da contratação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 415-540-0617
PÁGINA: 3 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda	12,000	Serviço	3.283,33	39.399,96
Especificação: Serviços especializados em assessoria e consultoria para o desenvolvimento das atividades na área de Controle Interno, especialmente nas áreas de: almoxarifado, controle de frota de veículos e controle de combustível, doações, bens permanentes, prestados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 39.399,96 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto das licitações é recomendado para ampliar a competitividade e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No entanto, no contexto do presente processo, optou-se pela não adoção do parcelamento, baseado nas seguintes justificativas:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

  O objeto da licitação, referente à prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno, foi determinado como tecnicamente indivisível. A divisão poderia comprometer a integração e a coesão dos serviços prestados, essenciais para alcançar os resultados esperados de forma eficaz e eficiente.

- Viabilidade Técnica e Econômica:

  A análise demonstrou que a divisão do objeto não é economicamente viável. Há o risco de aumento de custos administrativos e operacionais sem garantia de benefícios proporcionais, o que comprometeria a qualidade e a eficácia dos serviços contratados.

- Economia de Escala:

  A decisão pelo não parcelamento garante a manutenção da economia de escala. A contratação de um único fornecedor para prestar o serviço integralmente propicia condições mais vantajosas em termos de custo-benefício, evitando aumento desnecessário nas despesas.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

  Foi verificado que o não parcelamento não impacta negativamente na competitividade, pois o mercado dispõe de fornecedores capacitados para atender a totalidade das necessidades da contratação. Portanto, a não divisão possibilita uma contratação mais coesa e integrada.

- Decisão pelo Não Parcelamento:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 415-540-0617
PÁGINA: 4 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

Concluiu-se que a não adoção do parcelamento é mais vantajosa, pois a divisão acarretaria em prejuízos como perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados, indo contra os objetivos estratégicos da Administração Municipal de Catunda.

- Análise do Mercado:

  Análises de mercado reforçam que práticas no setor de consultoria especializada em controle interno favorecem contratos integrais para assegurar a entrega coesa dos serviços. Portanto, a decisão se alinha às práticas do setor econômico em questão.

- Consideração de Lotes:

  Mesmo em processos de grande volume, a divisão em lotes não foi considerada prática neste caso específico, dado que não implica em um melhor aproveitamento do mercado sem comprometer a economicidade e a eficiência dos serviços contratados.

A decisão pela não divisão está fundamentada em análises sólidas e visa garantir a segurança e eficácia na prestação dos serviços, assegurando transparência e conformidade com a legislação vigente.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para a prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro de 2024. Esta contratação atende às diretrizes definidas no planejamento estratégico da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, assegurando que as atividades relacionadas ao controle interno, incluindo almoxarifado, controle de frota de veículos, controle de combustível, doações, e bens permanentes, sejam realizadas de forma eficiente e dentro dos padrões exigidos de qualidade e economicidade.

A importância desta contratação é ressaltada pela necessidade contínua de qualificação dos servidores envolvidos, permitindo melhorias significativas na execução das funções administrativas e o cumprimento das normas vigentes. O processo está projetado para atender aos objetivos institucionais de evitar irregularidades e a aplicação de sanções administrativas, garantindo, assim, um desempenho eficaz das funções de controle interno conforme previsto no plano.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno para a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda são:

- 1. Aprimoramento das atividades de controle interno, especialmente nas áreas de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 415-540-0617
PÁGINA: 5 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

almoxarifado, controle de frota de veículos, controle de combustível, doações e bens permanentes, a fim de aumentar a eficiência e reduzir a possibilidade de irregularidades.

- 2. Promoção da qualificação contínua dos agentes públicos envolvidos através de atualizações constantes sobre a legislação vigente, normas e jurisprudências, auxiliando na execução efetiva dos serviços públicos.
- 3. Melhoria na gestão dos recursos públicos, garantindo maior economicidade e evitando a aplicação de sanções administrativas por falhas ou desvios nos procedimentos de controle interno.
- 4. Aferição de maior transparência e integridade nos processos administrativos, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, como a legalidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa.
- 5. Reforço da segurança jurídica e da conformidade legal das ações da Secretaria, assegurando o cumprimento pleno das determinações legais e reduzindo riscos de infrações.
- 6. Contribuição para o desenvolvimento de um ambiente organizacional mais assertivo e colaborativo, facilitando a comunicação entre diversas áreas e promovendo a inovação e desenvolvimento nas práticas de controle interno.

11. Providências a serem adotadas

A seguir estão descritas as providências necessárias antes da celebração do contrato para a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno:

- 1 . Planejamento e Articulação: Promover reuniões entre as áreas envolvidas, incluindo a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, para alinhar expectativas e definir as diretrizes do contrato.
- 2 . Capacitação dos Servidores: Organizar programas de capacitação e treinamentos regulares para atualizar os servidores sobre os procedimentos de fiscalização e gestão do novo contrato, garantindo que estejam preparados para acompanhar e avaliar o desempenho dos serviços contratados.
- 3. Designação de Responsáveis: Nomear formalmente os servidores que atuarão como gestores e fiscais do contrato, assegurando que possuam o perfil e o conhecimento técnico necessários para a função.
- 4. Definição de Metodologias de Avaliação: Estabelecer critérios e indicadores de desempenho claros que serão utilizados para medir a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela empresa contratada.
- 5. Adequação de Recursos: Verificar a disponibilidade orçamentária e a adequação logística para suportar as operações decorrentes do contrato, incluindo o acesso a sistemas de controle e informações necessárias.
- 6 . Comunicação e Transparência: Implementar canais de comunicação eficazes para que todas as partes interessadas tenham acesso à informação e possam acompanhar o progresso e as avaliações do serviço contratado.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a presente contratação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 415-540-0617
PÁGINA: 6 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

área de controle interno, foi analisada a possibilidade de adoção do sistema de registro de preços. Contudo, optou-se por não adotar tal sistema, fundamentando-se nos seguintes pontos:

- Especificidade do Serviço: Os serviços a serem contratados possuem características específicas e detalhadas, de acordo com as necessidades exclusivas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda. O uso do registro de preços pode não capturar adequadamente essas especificidades, o que inviabilizaria a contratação dos serviços tal como requeridos.
- Inexistência de Demanda Repetitiva: O serviço de consultoria e assessoria em controle interno não se configura como uma necessidade recorrente ou frequente que justifique uma compra em larga escala via registro de preços. A demanda é pontual e direcionada, em vez de ser contínua e previsível.
- Objetivo de Personalização e Adequação: Ao evitar o sistema de registro de preços, a contratação pode ser mais facilmente adaptada às condições e metas específicas do órgão, proporcionando soluções mais personalizadas e alinhadas à estratégia da administração pública local.
- Complexidade Técnica e Operacional: Considerando o Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021, uma análise de mercado identificou que os serviços a serem contratados não possuem alternativas significativas que justifiquem a busca por economia de escala normalmente associada ao registro de preços.

Com base nos critérios acima e na análise detalhada das características e necessidades da contratação, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços, favorecendo uma abordagem mais personalizada que melhor atende ao interesse público e aos objetivos estratégicos do município.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No presente processo de contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de controle interno, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda, foi analisado o disposto na Lei 14.133/2021 a respeito da participação de empresas na forma de consórcio.

A Lei de Licitações vigente, em seu Art. 15, prevê a possibilidade de participação de consórcios em licitações, desde que observadas diversas condições e normas estabelecidas, incluindo a comprovação de compromisso de constituição de consórcio e a indicação de uma empresa líder responsável pela representação do consórcio perante a administração. Tais previsões têm como intuito garantir a competitividade e a economicidade nos processos licitatórios.

No entanto, optamos por vedar a participação em consórcio para esta contratação específica, considerando a natureza dos serviços a serem prestados, que envolvem alta especialização e a necessidade de integração direta com a gestão administrativa da Secretaria. A participação de consórcios poderia trazer complexidades na execução e fiscalização contratual devido à diversidade de entidades envolvidas e à necessidade de articulação entre elas, o que pode impactar negativamente a eficiência e eficácia desejadas no cumprimento do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 415-540-0617
PÁGINA: 7 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

Portanto, seguindo a diretriz de julgamento objetivo determinado pela Lei 14.133/2021 para decisões que assegurem o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, justifica-se a determinação de proibir a formação de consórcios para a presente contratação, favorecendo assim contratos com entidades que possuem competência comprovada e capacidade técnica para a execução integral dos serviços requeridos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Com base no que estabelece a Lei 14.133/2021, a gestão de contratações públicas deve atentar para o desenvolvimento nacional sustentável. Portanto, em relação aos possíveis impactos ambientais decorrentes dos serviços a serem contratados, são previstas as seguintes medidas mitigadoras:

- Incorporação de práticas de gestão sustentável que otimizem o uso de recursos e minimizem desperdícios.
- Implementação de logística reversa para reciclagem de materiais e redução de resíduos, conforme necessário.
- Promover o uso de tecnologias que propiciem eficiência no consumo de energia e de água.
- Desenvolvimento de programas de treinamento e conscientização ambiental para os servidores envolvidos na execução dos serviços.
- Adoção de protocolos para assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com as leis ambientais locais e federais.

Essas medidas foram delineadas para assegurar que a contratação atenda aos princípios de economicidade e de responsabilidade socioambiental previstos na legislação, de modo a garantir um desempenho eficaz e ambientalmente responsável das atividades desenvolvidas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada das informações apresentadas e dos elementos definidos na Lei 14.133/2021, conclui-se que a contratação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno é viável e razoável para a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda.

- A contratação está alinhada com o interesse público, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, ao buscar aprimorar as atividades de controle interno e evitar irregularidades, o que, consequentemente, promove a eficiência administrativa.
- A solução pretendida está adequadamente fundamentada no planejamento estratégico do município, conforme a previsão no plano de contratações anual, observando o inciso II do mesmo parágrafo e artigo.
- Os requisitos da contratação foram devidamente identificados, atendendo ao estipulado no inciso III do art. 18, §1º.
- Foram realizadas estimativas precisas das quantidades a serem contratadas e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 415-540-0617
PÁGINA: 8 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

verificado o valor da contratação, respeitando os parâmetros de mercado evidenciados por meio de pesquisa robusta, conforme os incisos IV e VI do mesmo dispositivo legal.

- Considerando a análise de risco e a potencial economicidade demonstrada, a estratégia de contratação proposta garante a melhor aplicação dos recursos públicos, em atendimento ao inciso IX do art. 18, §1º.

Com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021, notadamente aqueles que asseguram a transparência, eficiência e eficácia das contratações públicas, é possível afirmar que a contratação destes serviços é de fundamental importância para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno do município, garantindo, assim, uma administração pública mais eficaz e transparente.

Catunda / CE, 11 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 415-540-0617
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01